



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GOVERNO MUNICIPAL DE GIRUÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Capital da Produtividade

LEI MUNICIPAL Nº 6512/2017

DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

Altera a Lei Municipal Nº 6330/2016 que Autoriza o Executivo municipal a promover contratação temporária de excepcional interesse público.

RUBEN WEIMER, Prefeito Municipal de Giruá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º - Fica alterado o parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº 6330/2016, especificamente para o cargo de Terapeuta Ocupacional, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único - A contratação referida no caput deste artigo será de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme dispõe o artigo 234 da Lei Municipal 998/90, alterado pela Lei Municipal nº3.094/2005.

(NR)

Art. 2º - Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GIRUÁ(RS), EM 12 DE SETEMBRO DE 2017, 62º ANO DA EMANCIPAÇÃO.

RUBEN WEIMER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se no Mural da Prefeitura

Saveni Pazini
Secretária Municipal de Administração
Portaria 7913/2017

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Giruá, Imprensa Oficial do Poder Executivo – LM nº 4085/09, no dia 12 de setembro de 2017.

Centro Administrativo Bruno Edgar Schwerz
Rua Independência, nº 90 – Centro | Fone: (55) 3361-2000
E-mail: administracao@girua.rs.gov.br – www.girua.rs.gov.br – Giruá/RS

“Viva a Vida Sem Drogas!”